



**Cooperativa de Produção Industrialização e comercialização Agropecuária
dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de
São Paulo – COAPAR**

*Rua Jesus Trujillo, no. 1011- Cep: 16900-033– Andradina/SP - Tel.: 0 xx (18) 9 8120-2600
Inscrição Estadual 170.095.330.118 CNPJ 04455745/0001-04*

Filiada a CCA/SP

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À Comissão de Licitação Secretaria Municipal da Educação CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

A Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo, com sede no município de Andradina, CNPJ. 04.455.7450001/04 nº Através do Diretor Presidente Lourival Plácido de Paula Brasileiro, casado, Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no inciso 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Andradina 20 de Outubro de 2020

Valdecir Pereira de Aquino – Presidente



**Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária
dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de
São Paulo – COAPAR**

*Rua Jesus Trujillo, no. 1011- Cep: 16900-033– Andradina/SP - Tel.: 0 xx (18) 9 8120-2600
Inscrição Estadual 170.095.330.118 CNPJ 04455745/0001-04*

DECLARAÇÃO sobre inexistência de fatos impeditivos

A Prefeitura Curitiba

Chamada 003/2020

A Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR, com domicílio à Rua Jesus Trujillo nº1011, Bairro Centro, Andradina /SP, CEP:- 16900-033 CNPJ nº 04.455.745/0001-04, telefone (18)98120-2600 ou (18)998121-6973, e-mail-coaparpnae@gmail.com, neste ato representado por Valdecir Pereira de Aquino, divorciado, nascido em 05/10/1971 Geografo, agricultor, portador do documento RG nº 28.100.309-9 SSP/SP e do C.P. F/MF n137.103.368-48, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Cafeeira, lote nº 30 município de Castilho/SP – CEP 15.985-000, Vice Presidente da COAPAR, pelo presente, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data: -1-) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do projeto de venda por ela apresentado na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP por ano por Entidade Executora; 2-) e cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.


Valdecir Pereira de Aquino

RG Nº 28.100.309-9 SSP/SP

C.P. F Nº 137.103.368-48

VICE PRESIDENTE COAPAR

Andradina, 05 de Outubro de 2020

Alexandre Cerqueira
[Signature]

membro da Diretoria Executiva ou procurador, para que procedam à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; para assinar contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outro títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações. **l** - Levar à apreciação e deliberação assuntos relativos ao quadro social, tais como admissão, eliminação, exclusão, integralização e restituição de conta capital de associados. **m**- Dedicar-se à supervisão geral das atividades da Cooperativa, em especial ao relacionamento com os Associados, sempre visando assegurar sua continuidade e seu crescimento. **n**-Apresentar à Assembleia Geral prestações de contas da Cooperativa, após a aprovação do Conselho Fiscal. **o**- Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria, ou autorizar procuradores devidamente constituídos, que assinem eventuais conhecimentos de depósito e warrants emitidos pela Cooperativa, como mandatária dos produtores que depositarem produtos em seus armazéns. **p**-Deliberar sobre as mudanças da estrutura organizacional. **q**-Analisar e sugerir propostas de reformas estatutárias, submetendo-as à deliberação da diretoria Executiva e, posteriormente, à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária. **r**- Determinar e fixar normas para política salarial, de disciplina funcional e para a admissão e demissão de funcionários. **s**- Assinar fichas de matrícula dos associados. **t**- Aprovar normas de funcionamento interno da Cooperativa. **u**- Aprovar, em conjunto com a Diretoria Executiva, criação e extinção de filiais. **v**- Coordenar as negociações para vendas e aquisições com outras empresas, visando ao crescimento e à consolidação dos negócios. **w**- Acompanhar o mercado nacional e internacional, objetivando a melhoria e o desenvolvimento de novos serviços e/ou de produtos voltados aos objetivos da cooperativa. Alteração do **artigo 49º** com inclusão de incisos de **a a d Art.49º** - Compete ao Secretário de Patrimônio: **a**-)Coordenar, orientar e fiscalizar o cadastro dos bens patrimoniais. **b**-)Avaliar a necessidade de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados. **c**-)Planejar a distribuição dos

Fernanda Lopes
Luciene Saes de Souza
Amanda
Marcos
Blanche
Genivaldo PA
Rene
Francine Esp. Rader

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Cláudio Ribeiro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
B. Marcos Roberto da Silva
TABELÃO INTERINO
R. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado do que foi fe.
Andradina, 17 de março de 2020.
Em test.
Tatiane Cristina Alves Nonem - Escrevente
Vir. PE 3,74, Carimbo: 441906
Válida somente com o selo de Autenticidade

Colégio Estadual do Brasil
125732-1318
AU0035AA0904153

equipamentos dentro da Cooperativa. d-)Supervisionar e controlar a manutenção e o conserto dos bens. Será responsável pela compra, movimentação e bacia de bens e equipamentos em conjunto com o presidente e o tesoureiro da cooperativa. DAS ELEIÇÕES alteração artigo 59º passando para seguinte redação Art.59º- Todos associados poderão concorrer a qualquer cargo eletivo da sociedade. CAPITULO IX DOS FUNDOS E SOBRES alteração artigo 65º com alterações incisos a e c e inclusão do inciso passando para seguinte redação Art.65º- Serão constituídos os seguintes fundos, recolhido a partir das sobras líquidas anual: a-)15% (quinze por cento) para o fundo de reserva de capital destina a reparar prejuízos ou atender necessidades do desenvolvimento. b-)5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica educacional e social, destinado à assistência dos associados serão revertidos em favor da Fazenda Nacional. c-)15% (quinze por cento) para fundo de investimento que será destinado a investimentos produtivos na cooperativa, para alcançar seus objetivos. d-)15% (quinze por cento) para apoio a entidades ou associações em defesa da reforma agrária ou dos objetivos sociais da cooperativa. Exclusão do artigo 71º com o seguinte teor A cooperativa contribuirá com 10% das sobras líquidas, frutos do setor de agroindústria para fundos de apoio a Reforma Agrária repassando à Cooperativa Central do Estado de São Paulo – CCA/SP ou a quem vier substituir. Passando para a seguinte redação Art. 71º-A cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a outras cooperativas centrais ou sociedades que busquem os mesmos objetivos a que se propõe. Terminado a exposição das alterações estatutárias proposta foi para apreciação e votação, sendo aprovado por 37 cooperados não havendo abstenções e nenhum voto contrário.

2.º Abertura de Filial no Estado do Rio Grande do Sul/RS, dando sequencias aos trabalhos coordenados pelo Senhor Lourival Plácido de Paula Presidente da COAPAR, foi posto em pauta o assunto sob a necessidade da abertura de uma filial em Livramento no Rio Grande do Sul/RS, a principio seria localizado na Area Rural de Santana do Livramento a Rua Estrada das Tropas, n.º 3201, lote B, Vila Real, Bairro Rural - Município de Santana do Livramento - RS, Cep:97573-899, terminado a exposição da necessidade da abertura desta filial o Sr(a)Lourival Plácido de Paula abriu para debate e questionamento entre os sócios para que fosse sanado/escclarecido qualquer tipo de duvida sob o assunto, não tendo questionamentos referente a abertura desta nova filial em Santana Livramento/RS a propostas foi para apreciação e votação, sendo aprovado por 37 cooperados não havendo abstenções e nenhum voto contrário, ficou aprovado a abertura de Filial em Santana do Livramento no endereço: Area Rural de Santana do Livramento à Rua Estrada das Tropas, n.º 3201, lote B, Vila Real, Bairro Rural - Município de Santana do Livramento - RS, Cep:97573-899, dado por encerrado este assunto deu início ao 3.º ponto que diz respeito à 3.º Mudança de Endereço -

Uberlan Barbosa

Genilde

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures: Genilde, Paulo, Joana

Handwritten signatures: Amara, Amara

Handwritten signatures: Amara, Amara



Agropecuária COAPAR; neste ponto do Sr(a) Lourival Flácido de Paula deu inicio aos trabalhos tendo como referencia a crise que o país atravessa e a necessidade de se enquadrar as novas perspectivas de mercado, ao Programa Terra Forte que tem como base a construção do Laticínio da COAPAR a diminuição dos custos fixos e a implantação dos novos sistemas de gerenciamento e controle, tanto das mercadorias como dos fluxos Administrativo, ressaltando o investimento realizado com a adequação do espaço da Sede com a implantação de um Barracão que vai atender e adequar as necessidades tanto do escritório quanto da Loja Agropecuária, com estes reajustes a Loja Agropecuária hoje situada á Rua Floriano Peixoto n.º 1121 – Complemento Barracão - Cep: 16.900-040 – Centro – Andradina/SP – passaria a localizar-se a Rua Jesus Trujillo n.º 1011 – Centro – Andradina/SP – Cep: 16.900-033, terminando todas as explicações o Sr(a) Lourival Flácido de Paula Diretor Presidente da COAPAR abriu para debate e questionamentos referente ao ponto, não havendo questionamentos foi colocado em aprovação, sendo aprovado por 37 cooperados não havendo abstenções e nenhum voto contrário, ficando aprovado a transferência da Loja Agropecuária para o Endereço: Rua Jesus Trujillo n.º 1011 – Centro – Andradina/SP – Cep: 16.900-033, passando assim funcionar no mesmo endereço da Sede da COAPAR.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES - COAPAR.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares - COAPAR; sociedade cooperativa simples de responsabilidade limitada ao capital social rege-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e Administração no município de Andradina, Estado de São Paulo localizado à Rua Jesus Trujillo, número 1011, Centro, CEP: 16.900-033;

de Notas e de Protesto
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 TABELÃO INTERINO
 Alves Honorato
 Substitua
 in: sp
AUTENTICACAO
 Autentico a presente copia, conforme o original a mim apresentado do que dou fe.
 Andradina, 2 de março de 2020.
 Em test.
 Tatiane Cristina Alves Honorato - Escrevente
 Vlr: R\$ 3,74 - Carimbo: 1451094
 Válida somente com o selo de autenticidade

B, Marcos Roberto da Silva
 TABELÃO INTERINO
 SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

Colégio Notarial do Brasil
 www.colnotarial.com.br
 125732
AUTENTICACAO
 AU0035AA0904148

Acay...
 Formosa...
 Lourenço...
 Amorim
 Marcos
 B...
 J...
 J...
 J...

Quilho
 Oberdan...
 J...
 J...
 J...
 J...

Neves...
 J...

J...
 J...

J...
 J...

- b) Foro Jurídico na cidade de Andr adina, Estado de S o Paulo.
- c)  rea de a o e de admiss o de associados, abrangendo os Estados de S o Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goi s, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Paran , Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.
- d) Prazo e dura o indeterminado e exerc cio social com dura o de 12 meses, com in cio em primeiro de janeiro e termino em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

Art. 2  - A sociedade cooperativa que re ne os assentamentos de reforma agr ria e agricultores familiares da  rea de a o da cooperativa ter  por objeto realizar o desenvolvimento da produ o agropecu ria, agroindustrial (prepara o do leite, fabrica o de latic nios e fabrica o de alimentos para animais) e comercializa o da produ o, visando alcan ar n veis de racionalidade, efici ncia econ mica e produ o em escala comercial explora o agropecu ria:

  1  - Para a consecua o de seus objetivos sociais, a Cooperativa, na medida das suas possibilidades, deve:

- I - Estudo, planejamento, coordena o das atividades de produ o agropecu ria a serem desenvolvidas nas  reas dos s cios em  reas pr prias da cooperativa, nas linhas de produ o agropecu ria estrat gicas que tenha viabilidade econ mica na regi o;
- II - Apoio t cnico e desenvolvimento apropriada   realidade e para as linhas de produ o agropecu ria estrat gica para os associados;
- III - O desenvolvimento de outras atividades, opera o e servi os de interesse comuns dos associados deliberados em Assembleia Gerais e constantes no Regimento Interno, que se enquadrem nos objetivos gerais da organiza o cooperativa.
- IV - A industrializa o, a transforma o, o beneficiamento e processamento do leite e seus derivados, a cria o de marcas, e embalagens para esses produtos, bem como seus registros

Heupaula Russo
 Formanda Legal
 Lourenço Jo e de Paula
 Vitor

Marcos
 Amorim

Bruna
 Bruna
 Bruna

Jeanne
 Ep
 Rueda

Breno
 de
 A.

Daniel

Albertson
 Resende

[Signature]

[Signature]

[Signatures]

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
 DE LETRAS E T TULOS
 delrantes, 1046 - Andr adina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045
B. Marcos Roberto da Silva
 TABELA O INTERNO
ANTENICACAO
 Tatiene Cristina Alves Homem - Escrevente
 Vlr. R\$ 3,74 - Carimbo: 1451891
 Valido somente com o selo de Autenticidade



nos órgãos competentes, a estocagem, a comercialização e a distribuição de produtos lácteos.

§ 2º - A Cooperativa, objetivando adquirir escala, atingir produtividade e eliminar ou reduzir ociosidade, pode operar com terceiros até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

§ 3º - A Cooperativa, visando ao aprimoramento de seus objetivos, poderá estabelecer alianças estratégicas e associar-se a outras congêneres.

§ 4ª - Para consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá:

- a) Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, expurgar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, armazenada ou não na cooperativa.
- b) Adquirir, para fornecimento a seus associados, insumos agrícolas e agropecuários, bem como máquinas e implementos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e artigos de uso doméstico e pessoal.
- c) Produzir, comercializar, armazenar, beneficiar, embalar, ré embalar, fracionar, certificar produção própria e efetuar análises laboratoriais de sementes, mudas e produtos lácteos;
- d) Produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagem;
- e) Prestar serviços de transporte de cargas em geral;
- f) Difundir o cooperativismo em sua área de ação;
- g) Adotar marcas de comércio;
- h) Executar ou contratar outros serviços demandados pelo quadro social;
- i) Prestar serviços fitossanitários, como tratamento de sementes, inspeção de pomares, serviços de agricultura de precisão e aplicação de defensivos agrícolas, diretamente ou através de terceiros, melhoramento de pastagem e genético de animais visando o aumento na produção leiteira;
- j) Comercializar produtos industrializados, destinando-os ao mercado de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome;
- k) Comercializar produtos farmacêuticos de uso veterinário, medicamentos de uso

Alexandre Casuso
Furnonata de
Lourenço José de Paula

Marcos
Jmarta

Roberto
Marta

Joana

Ep Raulo

Nevis

Cláudia

Emilia

Orlton Barbaça

[Signature]

[Signature]

[Signature]

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeira, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045



ATENTICAÇÃO
presente copia, conforme o original a mim
do que dou fe.
Andradina, 12 de março de 2020.
da verdade.
Laticiane Cristina Alves Homem - Escrevente
Vlr: R\$ 3,74. Carimbo: 1451886
VALIDA somente com o selo de Autenticidade

veterinário ou fármacos de uso veterinário, na matriz e em entrepostos/unidades operacionais da Cooperativa;

- l) Comercializar produtos biológicos de uso veterinário ou vacinas de uso veterinário na matriz e em entrepostos/unidades operacionais da Cooperativa;
- m) Produzir e comercializar energia elétrica;
- n) Difundir tecnologias agropecuárias aos seus associados, disponibilizando o conhecimento tecnológico da Cooperativa ou de parceiros, mediante a implementação de projetos de pesquisa, eventos técnicos, dias de campo, assistência técnica e outros;
- o) Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, tele vendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;

Art. 3º - A cooperativa promoverá convênio ou Inter cooperação com outras cooperativas, entidades ou organismos públicos para melhor consecução dos seus objetivos;

Art.4º-A cooperativa poderá executar e apoiar as iniciativas, firmando parcerias, convênios e contratos com o poder público de administração direta, indireta, autárquica, fundação, empresa pública ou de economia mista, em todas as suas esferas ou ainda com o setor privado, podendo inclusive dar contrapartida ou receber subvenção na forma de recursos financeiros ou incentivos materiais e humanos, para atuar nas áreas relacionadas com a promoção e realização:

- a) Da Reforma Agrária;
- b) Do Cooperativismo;
- c) Expansão, melhoramento, logística, pesquisa e avanços da agricultura, pecuária, pesca e extrativismo;
- d) Da produção, comercialização, industrialização dos produtos dos cooperados;
- e) Da Agroindústria;
- f) Preservação do meio ambiente;

Handwritten notes on the left margin:
 Fernando Lopes
 Licença de uso de parte
 Sid
 Marcus
 Amora
 Luis Los Ramos
 B. F. F. F. F.
 Helena Episcopo
 Genivaldo P.A.

Handwritten note: Emílio

Handwritten note: Ovelton Marlene

Handwritten signatures and notes at the bottom of the text area.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado do que dá fé.
 Andradina, 10 de março de 2020.
 Em test. Tatiane Cristina Alves Leme - Escrevente
 Vlr: R\$ 3,74. Carimbo: 1451990
 Valida somente com o selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
 125732
 AU0035AA0904157

comprovem pertencer a categoria de assentado ou agricultor familiar, encaminhada à diretoria executiva que poderá aprovar ou reprová-la, submetendo as aprovadas a consideração da Assembleia Geral.

Art.16º - É direito dos associados:

- a) Participar em todas Assembleias, para votar e ser votado em qualquer processo;
- b) Exigir dos organismos administrativos informações sobre atividades da cooperativa;
- c) Participar das atividades da cooperativa;
- d) Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Art.17º - São deveres dos associados:

- a) Subscriver as quotas parte que lhes correspondem, contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinado em regimento interno;
- b) Pagar a quota-parte;
- c) Cumprir o estatuto social e participar de todas as assembleias gerais da cooperativa;
- d) Entregar sua produção e, ou participar na produção agropecuária, prestação de serviços e atividades gerais da cooperativa pertinentes aos objetivos;
- e) Zelar pelo bom funcionamento da cooperativa.

Art.18º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa face de terceiro, até o valor da quota capital por ele subscrito.

Art.19º - A demissão do associado será feita somente a seu pedido.

Art.20º - A eliminação do associado será feita pela Diretoria Executiva, com direito a recorrer à assembleia geral, no caso de infração estatutária ou legal do associado, sendo comunicado ao interessado a sua eliminação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.21º - A exclusão do associado será feita por:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
R. Marcos Roberto da Silva
TABELIÃO INTERINO
Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Andradina, 12 de março de 2020.
Em test. da verdade.
Tatiane Cristina Alves Homem - Escrevente
VIR: R\$ 3,74. Carimbo: 1451865
Válida somente com o selo de Autenticidade

Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
125732
AUTENTICAÇÃO
AU0035AA0904182

Tatiane Cristina Alves Homem
Esc. Anu. Edmundo

sempre escriturada no livro de matrícula.

Art.27º- A sociedade cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução de seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos nacionais ou internacionais.

Paragrafo Único - As doações serão destinadas a investimentos na cooperativa após aprovação em assembleia.

Art.28º - As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre produção ou prestação de serviço do associado ou de terceiro para garantir aumento do capital social e consecução de seus objetivos.

Art. 29º -Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

Art.30º - A restituição da cota parte pode ser exigida após a quitação integral de todos os débitos pendentes junto à Cooperativa e depois que a Assembleia Geral Ordinária aprovar as demonstrações contábeis do exercício em que o associado tenha se desligado.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art.31º - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão supremo da Cooperativa. Podendo deliberar sobre todas as questões relativas à sociedade, respeitando os limites da lei e deste estatuto, suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.32º - Realizar-se á Assembleia Geral Ordinária, anualmente até o último dia do mês do março do ano subsequente, realizada no município sede da cooperativa, que deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação de conta anual do exercício anterior;

Alexsandra Rauer
 Lourenço José de Paul
 Fátima de Jesus
 Amara
 Genivaldo P.A.
 Helena Cap. Res. de Paulo
 Reni

Genivaldo
 Oberlan Moreira
 J.P.
 J.P.
 J.P.



desde que assim permita o estatuto e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de uma hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Por uma das seguintes formas:

- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art.35º - O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será de:

- a) 2/3 dos associados em dia, em primeira convocação, no local e hora convocados.
- b) Metade mais um dos associados, uma hora após a primeira convocação.
- c) Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Art.36º - O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo Presidente da cooperativa ou no impedimento deste, pelo vice-presidente.
- b) Todas as deliberações de bens móveis e imóveis, incorporação ou desmembramento serão tomados "por maioria simples dos presentes" no caso de Assembleia Geral, mudança do objeto social da sociedade, dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes e contas do liquidante, serão necessários os votos de 2/3 dos presentes.
- c) A votação deverá ser secreta, sempre que um dos presentes solicitar, para qualquer assunto.
- d) Quando se tratar de assunto que envolver interesse particular da Diretoria ou de algum sócio, os envolvidos não poderão votar bem como os parentes entre si até o 2º (Segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 1º - A cooperativa realizará Pré - Assembleia nos núcleos dos associados visando esclarecer a pauta do Edital de Convocação.

Art.37º - Para qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto.



internacionais, podendo para tanto oferecer bens imóveis em garantia real.

- e) Prestar aval pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário.
- f) Participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.
- g) Outorgar, com outro membro da diretoria executiva, procurações a colaboradores da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração *adjudicia*.
- h) Promover e executar políticas de interação e relacionamento com os Associados
- i) Proferir voto de desempate.
- j) Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou procurador, para fixar as condições das negociações em geral inerentes às atividades da Cooperativa, inclusive junto às instituições bancárias, estabelecendo as condições para as operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar.
- k) Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou procurador, para que procedam à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; para assinar contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outro títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avaliar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações.

Alexandre Lima
 Funções de
 Lourenço Soares de Paula
 Fátima
 Mariana
 Bruna
 Gabriel P. A.
 Yvana Cip. Rada
 Nereu

Enide
 Orlando Perleiro
 W. A.
 J. S.
 J. S.

Handwritten signatures at the bottom of the page.



TABELEÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado do que aqui fei
 Andradina, 12 de março de 2020.
 Em test. da verdade.
 Tatiane Cristina Alves Homem - Escrevente
 Vlr. R\$ 3,74. Carimbo 1451836
 Útilidade somente com o selo de Autenticidade

aprovação da diretoria executiva:

Art.44° - Compete ao Vice-presidente substituir ao Presidente em caso de impedimento deste.

Art.45°- Compete ao Secretário Geral zelar pelos Livros e atos administrativos da cooperativa.

Art.46°- Compete ao Tesoureiro zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa e movimentar as contas bancárias e recursos em conjunto com o Presidente.

- a) Juntamente com o Presidente contrair financiamentos para investimentos, capital de giro, custeio, repasse ou comercialização junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, podendo para tanto oferece bens imóveis em garantia real deste.

Art.47° - Compete ao Vice- tesoureiro substituir o Tesoureiro em caso de impedimento

Art.48° - Compete ainda á diretoria executiva coletivamente:

- a) Convocar Assembleias Gerais;
- b) Prestação de contas de todas as atividades econômicas e financeiras da cooperativa;
- c) Garantir seu funcionamento para consecução dos seus objetivos;
- d) Autorizar convênios e acordos com outras entidades e organismos;
- e) Autorizar a contratação de operações de todo tipo com agências bancárias;
- f) Autorizar a contratação e demissão de funcionários.
- g) Propor à Assembleia Geral um regimento Interno para regular as normas internas de trabalho, compras, produção, transformação, comercialização, prestação de serviços e organizar o funcionamento interno da cooperativa;
- h) Propor à assembleia sanções, punições ou penalidade à associados;
- i) Indicar à assembleia propostas de admissão, demissão e exclusão de associados;
- j) Zelar pelo cumprimento do Estatuto e Regimento Interno;
- k) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade;
- l) Autorizar a contratação de assessoria técnica para a concessão dos objetivos da



cooperativa;

m) Indicar o banco ou, bancos, onde devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis.

Art.49º - Compete ao Secretário de Patrimônio:

- a) Coordenar, orientar e fiscalizar o cadastro dos bens patrimoniais.
- b) Avaliar a necessidade de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados.
- c) Planejar a distribuição dos equipamentos dentro da Cooperativa.
- d) Supervisionar e controlar a manutenção e o conserto dos bens. Será responsável pela compra, movimentação e baixa de bens e equipamentos em conjunto com o presidente e o tesoureiro da cooperativa.

Art.50º - Ao início de cada gestão, a Diretoria deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo todas as atividades da cooperativa, o qual deverá ser submetido à próxima Assembleia Geral.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL.

Art.51º- A administração da sociedade será fiscalizada por um conselho fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de (01) um ano, apenas 1/3 dos seus componentes poderão ser reeleitos.

Art.52º- Compete ao conselho fiscal estabelecer uma sistemática de trabalho que permite a fiscalização permanente das contas e atividades da administração.

Art.53º - O conselho fiscal poderá solicitar a Diretoria Executiva para contratar auditoria externa, caso assim achar necessário, para o cumprimento de suas atividades.

Art.54º - O conselho fiscal apresentará seu relatório e parecer na Assembleia Geral Ordinária de cada ano, ou quando solicitado pelos associados.

Luiz Carlos
Alexandre Reis
Fernando Lopes
Luiz
Marcos
Amora
Renato Leal da Silva
Genivaldo P.A.
Francisco Cipriano
Renato

Guilherme
Morlan Barbosa
W
W
W
W
W



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
 Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

AUTENTICAÇÃO
 Apresento a presente cópia, conforme o original a mim apresentado do que dou fe.
 Andradina, 12 de março de 2020.
 Em test. de verdade.
 Tatiane Cristina Alves Homem - Escrevente
 Vir:Rt 3,74 - Carimbo: 451814
 Útil somente com o selo de Autenticidade